



**PARECER TÉCNICO DE
Autorização Ambiental
Processo Nº 761/2020**

Fls. 1 de 10

RAZÃO SOCIAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Águas de Casimiro
CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral
ENDEREÇO: Rua Pastor Luiz Laurentino, 109.
BAIRRO: Centro
CNPJ: 30.419.220/0001-15

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 - Uso da Água
- 5.2 - Energia Elétrica

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



**PARECER TÉCNICO DE
Autorização Ambiental
Processo Nº 761/2020**

Fls. 2 de 10

RAZÃO SOCIAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Águas de Casimiro
CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral
ENDEREÇO: Rua Pastor Luiz Laurentino, 109.
BAIRRO: Centro
CNPJ: 30.419.220/0001-15

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

Trata-se de solicitação de Autorização Ambiental para a realização de interligação e limpeza de tubo de 300 mm (já implantado) que vai até o Loteamento MonteBello, este se encontra entupido devido a chuva. O serviço consistira na escavação de 110 metros de comprimento por 0,90 metros de profundidade para a realização da desobstrução.

Também está previsto a realização de 4 blocos de ancoragem para os tubos na área do morro e retirada do tubo de 200 mm do Rio Branco.

O material escavado será disposto no próprio Local.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade prevista localiza-se em área com características rurais, inserida em área urbana. O entorno é formado por vegetação em estágio médio de regeneração mas havendo previsão de supressão.

A área apresenta Coordenadas UTM 23 K 788317.27 m E; 7511961.73 m S.

2.1- Corpos Hídricos

Apresenta corpo hídrico.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não há FMP demarcada.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existe a presença de nascentes ou olhos d'água na área de intervenção.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não existem.



PMCA/RJ	
Casimiro de Abreu	
Instituído por Lei Municipal nº 1099	
PROCESSO Nº	761/2020
RUBRICA	FLS 20

**PARECER TÉCNICO DE
Autorização Ambiental
Processo Nº 761/2020**

Fls. 3 de 10

RAZÃO SOCIAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Águas de Casimiro

CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

ENDEREÇO: Rua Pastor Luiz Laurentino, 109.

BAIRRO: Centro

CNPJ: 30.419.220/0001-15

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.5 - Topo de morros e montanhas

Na pretendida área o relevo é inclinado.

2.6 - Vegetação Existente

A vegetação predominante é constituída de gramíneas na área plana e formação florestal em estágio médio de regeneração no morro.

2.7 - Bacia Hidrográfica

Pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área inserida em Zona Urbana.

2.10 - Unidades de Conservação

A atividade não está inserida em nenhuma Unidade de Conservação.

2.11 - Circunvizinhança

O pretendido empreendimento está localizado em área com características rurais e urbanas.

2.12 - Outras Características

Não vislumbramos demais características que sejam relevantes a serem consideradas.

**PARECER TÉCNICO DE
Autorização Ambiental
Processo Nº 761/2020**

PMCA/RJ	761/2020
RUBRICA	FLS 21

Fls. 4 de 10

RAZÃO SOCIAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Águas de Casimiro**CNAE:** 84.11-6-00 - Administração pública em geral**ENDEREÇO:** Rua Pastor Luiz Laurentino, 109.**BAIRRO:** Centro**CNPJ:** 30.419.220/0001-15**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

A atividade está enquadrada na tipologia de **CNAE's 4299-5/99 – Outras obras de engenharia não especificadas anteriormente**, como previsto junto as *Resoluções INEA n° 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental. Possuindo Porte mínimo e Potencial Poluidor Insignificante – Categoria 1A direcionada para a categoria de **Autorização Ambiental**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei n° 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n°s 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n°s 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória n° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

**PARECER TÉCNICO DE
Autorização Ambiental
Processo N° 761/2020**

PROCESSO N° 761/2020

RUBRICA  FLS 22

Fls. 5 de 10

RAZÃO SOCIAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Águas de Casimiro**CNAE:** 84.11-6-00 - Administração pública em geral**ENDEREÇO:** Rua Pastor Luiz Laurentino, 109.**BAIRRO:** Centro**CNPJ:** 30.419.220/0001-15**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA n° 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resolução CONEMA n° 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar n° 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA n° 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;



PARECER TÉCNICO DE
Autorização Ambiental
Processo N° 761/2020

Fls. 6 de 10

RAZÃO SOCIAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Águas de Casimiro**CNAE:** 84.11-6-00 - Administração pública em geral**ENDEREÇO:** Rua Pastor Luiz Laurentino, 109.**BAIRRO:** Centro**CNPJ:** 30.419.220/0001-15**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1°, 2° e 3° Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal n° 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal; e



**PARECER TÉCNICO DE
Autorização Ambiental
Processo Nº 761/2020**

Fls. 7 de 10

RAZÃO SOCIAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Águas de Casimiro

CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

ENDEREÇO: Rua Pastor Luiz Laurentino, 109.

BAIRRO: Centro

CNPJ: 30.419.220/0001-15

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Decreto nº 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, de 30/09/19, às fls. 02;
- Cadastro Ambiental Simplificado Obras Diversas, de 30/09/19, às fls. 03;
- Autorização para abertura de processo à fl. 04;
- Formulário de Descrição do entorno, num raio de 100 (cem) metros, às fls. 05;
- Croqui de Localização à fl. 06;
- Projeto executivo à fl. 07;
- Cópia da Habilitação, às fls. 08;
- Portaria nº 0650/19 de 30/07/19 - Revoga a Portaria nº 0007 de 02/01/17, às fls. 10 e 11;
- Cópia de publicação, à fl. 10;
- Declaração de documentos entregues, à fl. 10;
- Cd com informações em meio digital à fl. 11;
- Requerimento de licença retificado à fl. 12;
- Cópia da ART- Obras e serviços, às fls. 13;
-

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar:


Não existem fontes significativas de impacto atmosférico.

4.2 - Água:

Impacto gerados pela escavação.

4.3 - Solo:



CASIMIRO de Abreu	
<i>Trabalhando por Nova Gente</i>	
PROCESSO Nº	761/2020
RUBRICA	 FLS 25

**PARECER TÉCNICO DE
Autorização Ambiental
Processo N° 761/2020**

Fls. 8 de 10

RAZÃO SOCIAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Águas de Casimiro
CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral
ENDEREÇO: Rua Pastor Luiz Laurentino, 109.
BAIRRO: Centro
CNPJ: 30.419.220/0001-15

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

4.3.1) Fonte: Vazamento dos combustíveis líquidos dos veículos e máquinas utilizados durante as obras de instalação, com conseqüente infiltração para o solo.

Controle: Manutenção periódica dos equipamentos para seu bom funcionamento e pessoal capacitado para operá-los.

4.6 - Risco:

De acordo com os dados coletados durante a realização da vistoria técnica, constatamos que a atividade não apresenta características que possam ser consideradas como fonte de risco.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Trata-se de intervenção emergencial necessária para a continuidade de abastecimento de água.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando se tratar de intervenção necessária para a operação da Estação de Tratamento de Água;

Considerando se tratar de atividade com potencial poluidor insignificante;

Considerando que, a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que, o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão Ambiental.

Face ao exposto somos favoráveis à concessão da “Autorização Ambiental” para a atividade de interligação e limpeza de tubo de 300 mm (já implantado) com escavação de 110 metros de comprimento por 0,90 metros de profundidade para a realização da desobstrução. E instação de 4 blocos de ancoragem para os tubos na área do morro e retirada do tubo de 200 mm do Rio Branco.



PMCA/RJ Casimiro de Abreu	
PROCESSO Nº	761/2020
RUBRICA	FLS 26

**PARECER TÉCNICO DE
Autorização Ambiental
Processo Nº 761/2020**

Fls. 9 de 10

RAZÃO SOCIAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Águas de Casimiro
CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral
ENDEREÇO: Rua Pastor Luiz Laurentino, 109.
BAIRRO: Centro
CNPJ: 30.419.220/0001-15

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

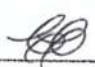
7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- 1 - Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 3 - Dispor o material proveniente de qualquer movimentação de terra, de bota-fora, bem como, demais resíduos inerentes às atividades em local licenciado, devendo o material de empréstimo para aterramento ser proveniente de jazidas licenciadas pelos Órgãos competentes;
- 4 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.
- 5 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.
- 6 - Adotar medidas a fim de evitar o carreamento para corpo hídrico de sedimentos durante e após a execução da atividade;
- 7 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 8 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 9 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 10 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 11 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
- 12 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 13 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



**PARECER TÉCNICO DE
Autorização Ambiental
Processo N° 761/2020**

PMCA/RJ de Abreu <i>Trabalhando por Nossa Gente</i>	
PROCESSO N°	761/2020
RUBRICA	 FLS 27

Fls. 10 de 10

RAZÃO SOCIAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Águas de Casimiro
CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral
ENDEREÇO: Rua Pastor Luiz Laurentino, 109.
BAIRRO: Centro
CNPJ: 30.419.220/0001-15

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Sugiro que a Autorização Ambiental correspondente a este parecer seja válida por 1 (um) ano desde que respeitadas às condições nelas estabelecidas e são concedidas com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA n° 761/2019 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 14 de fevereiro de 2020.

Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental
Portaria n° 0324/2017